



Registar. Ciência à Casa, cópia ao autor. P 06/05/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Ofício nº 165/2019

Miracatu, 02 de maio de 2019.

Prezados Senhores;

Com nossos cordiais cumprimentos através do presente, em atenção ao Requerimento nº 24/19 de autoria da nobre Vereadora Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos, encaminhar as informações prestadas pela então Diretora do Departamento de Administração.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A

Câmara Municipal de

Miracatu-SP

*Límite de gestação médio
no Regime Jurídico Único*

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 493/2019
Data: 06/05/2019 - Horário: 14:03
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro -Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Email: adm@miracatu.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicação Interna Circular – ADM – JSB

Nº 127/2019

Data: 01/04/2019

DOCUMENTO:

ASSUNTO: Resposta a CI nº 176/19 - MRCO

ORIGEM: Depto. Municipal de Administração

DESTINO: Chefe de Gabinete

Informação(x) Manifestação()Parecer()Solicitação()Convocação()Outros()Encaminhamento()

Prezado Senhor,

Em Atenção a CI nº 176/19-MRCO , a qual solicita manifestação sobre qual procedimento é adotado quando ocorre faltas por mais de quinze dias de servidores municipais, temos a informar o seguinte;

De acordo com a legislação vigente, quando o servidor se ausenta do trabalho por mais de 15(quinze) dias por motivo da mesma doença, no 16º dia a Seção de Recursos Humanos realiza o agendamento de perícia médica junto ao INSS, e fornece ao servidor os documentos necessários para que o mesmo entre com o pedido do benefício junto ao INSS, visto que o Empregador é responsável pelo pagamento apenas dos 15(quinze) primeiros dias de afastamento.

Tal procedimento também é realizado para as faltas por motivo de mesma doença mesmo que intercalados, em um período de 60(sessenta) dias.

Atenciosamente ,



VIVIANE VIDAL DE CAMPOS

Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU - SP
RECEBI
01 / 04 / 2019
192812019
PROTÓCOLO E ARQUIVO